

LEI 1.376/09

EMENTA: Institui o símbolo da Bandeira de Sertânia, que padronizam os prédios públicos municipais e outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Todos os prédios encravados dentro do Município, pertencentes ao poder público municipal serão padronizados com o Símbolo da Bandeira de Sertânia.

Art. 2º – Esta lei estende-se a partir do prédio da Prefeitura abrangendo todas as escolas do município.

Art. 3º – Os prédios pertencentes a terceiros e alugados ao município, serão identificados com uma placa do logotipo da Prefeitura com as devidas cores.

Art. 4º – Para custear as despesas decorrentes da aplicação dessa lei serão utilizadas as dotações consignadas no orçamento municipal de 2009, suplementados, se necessário na forma prevista da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º – Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 dias, contados da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2009.



Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos
Prefeita

Endereço: Praça Prefeito João Vale, nº 20, Sertânia – PE – CEP 56.600-000 - Fones: (0**87) 3841-1156/1246- Fax: (0**87) 3841-1246